



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 70, DE 07 DE MARÇO DE 2025

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo**, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 226, de 24 de fevereiro de 2025, do Reitor da Ufes;

Considerando as necessidades de desenvolvimento incluídas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025;

Considerando o calendário de atividades administrativas da Ufes para o ano de 2025;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores sobre privacidade e segurança da informação do Governo Federal, regularização em relação temáticas relacionadas à Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD), à ética, à integridade, ao planejamento da força de trabalho, ao planejamento da qualidade de vida, à liderança, à acessibilidade, à diversidade, ao processo administrativo disciplinar, aos sistemas da Ufes, à sustentabilidade e ao teletrabalho no âmbito da Ufes;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a quantidade mínima de horas referentes aos recessos de feriados, horário especial de funcionamento e ponto facultativo parcial estendidos, autorizados pela Portaria Normativa nº 226/2025-Ufes, compreendidos entre o período de 05 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, que poderá ser compensada conforme tabela a seguir:

Servidores/Local Exercício: Todos os <i>campi</i> da Ufes			
Tabela baseada na carga horária diária de 8h. Nos casos de jornada diferenciada deverão ser proporcionalizados.			
Data	Motivo	Carga horária	Observação
05/03	Quarta-feira de cinzas - ponto facultativo até 14h	Se jornada trabalho de 8h às 12h e de 13h às 17h serão 3h.	*A quantidade de horas deve ser calculada conforme horário de trabalho.
02/05	Recesso de feriado.	8h	
14 a 18/07	Horário Especial de funcionamento.	10h	2h/dia
21/11	Recesso de feriado.	8h	
22,23,26,29,30/12	Horário Especial de funcionamento.	10h	2h/dia
24/12 e 31/12	Horário Especial de funcionamento e ponto facultativo até às 13h	Se jornada trabalho de 8h às 12h e de 13h às 17h serão 04h no dia 24 e 4h no dia 31.	*A quantidade de horas deve ser calculada conforme horário de trabalho.
TOTAL DE HORAS		47h*	
*Atenção: A carga horária total a ser compensada deve ser definida de acordo com a jornada e horário de trabalho de cada pessoa servidora.			

§1º A quantidade de horas acima especificada segue o calendário de dias úteis de cada localidade da Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§2º A quantidade de horas a ser compensada pode variar de acordo com o horário de trabalho cadastrado.

Art. 2º A compensação das horas descritas no art. 1º poderá ocorrer da seguinte forma:

I - realização de ações de desenvolvimento, preferencialmente as listadas no Anexo I, dentro do período de 05 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

II - compensação em horas, devendo iniciar a jornada de trabalho mais cedo ou finalizar mais tarde, estando limitado a duas horas diárias de compensação.

III - compensação com entregas conforme acordado com a chefia no plano individual, para quem aderiu ao Programa de Gestão e Desempenho e não fará a compensação com ações de desenvolvimento.

§1º Sempre que não houver prejuízo para a entrega de resultados para o setor, deve-se optar preferencialmente pela compensação das horas de que trata a portaria, através da realização de ações de desenvolvimento.

§2º Caso a pessoa opte pela compensação das horas não trabalhadas por meio de ação de desenvolvimento e não conclua dentro do prazo constante deste artigo, deverá compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia da unidade de exercício, até o dia 31 de dezembro de 2025.

§3º A não compensação das horas e/ou entregas referentes aos recessos e horário especial com ação de desenvolvimento ou com horas até o prazo estabelecido nesta portaria terá o valor correspondente às horas e/ou entregas não compensadas convertidas em horas-falta e descontadas da sua remuneração, no mês subsequente ao término do prazo para compensação, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Definir, conforme Anexo I, as ações de desenvolvimento que serão aceitas para fins de compensação das horas não trabalhadas no período indicado no art. 1º, conforme calendário de atividades administrativas da Ufes para o ano de 2025.

Parágrafo único A chefia da unidade de exercício, excepcionalmente, poderá autorizar a realização de ação de desenvolvimento não contemplada no *caput* deste artigo, mediante análise de pertinência da solicitação do servidor interessado, que contenha, no mínimo, a ação de desenvolvimento que pretende realizar, a instituição responsável pela oferta, a descrição da relação com seu atual ambiente organizacional e/ou o cargo, a necessidade de desenvolvimento a ser atendida (constante do PDP Ufes 2025) e a justificativa para o pedido.

Art. 4º A pessoa deverá informar previamente à chefia da unidade de exercício a ação de desenvolvimento pela qual pretende optar e descrever a relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo ocupado.

§1º A chefia da unidade de exercício deverá atestar que tal ação de desenvolvimento tem relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor, ao homologar o registro no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SREF) da Ufes.

§2º Os certificados das ações de desenvolvimento realizadas devem ser registrados no SREF até a homologação do boletim de frequência do mês de dezembro de 2025. Procedimento para registro disponível em "[Registro de capacitação realizada](#)", conforme Manual de procedimentos no sítio eletrônico da Progep.

Art. 5º Eventuais atrasos e saídas antecipadas (dentro das 6 horas diárias de trabalho no período definido no art. 1º) que ocorrerem no período de horário especial deverão ser compensados em horas até o mês subsequente ao da ausência.

Parágrafo único. As orientações quanto à forma de registro no SREF e no sistema do PGD serão divulgados por meio de Comunicado pela Progep e CCPGD e disponibilizado/publicizado no sítio eletrônico e nos sistemas.

JOSIANA BINDA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - Ações de desenvolvimento para fins de compensação das horas não trabalhadas conforme art. 1º

Todas as ações relacionadas são válidas para todos os ambientes organizacionais

Ação de desenvolvimento	Carga horária (h)	Instituição - Plataforma
Riscos de integridade nos processos de trabalho	20	Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (DDP/Progep/Ufes) Informações em https://ava.progep.ufes.br/ (cursos com inscrições abertas)
Autoavaliação Institucional: Conhecendo o processo de autoavaliação institucional da Ufes	30	
Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida Adulto e Infantil	24	
Introdução à Psicologia Positiva: a ciência da felicidade	25	
Psicologia e Dinheiro: como melhorar suas escolhas	25	
Planejando a aposentadoria: uma perspectiva ampliada sobre o tema	30	
Liderança: Atuação, Aspectos Legais e Éticos	20	
Primeiros Cuidados Psicológicos	25	
A importância do trabalho em equipe na humanização do atendimento em saúde	20	
Assertividade nas relações interpessoais e de trabalho	30	
Classificação de dados para uso no Lepisma	25	
Lepisma	20	
Comunicação Oficial incluindo o meio eletrônico: alterações promovidas pelo Decreto nº 9.758/2019 ao Padrão Ofício – atualização prática	25	
Qualificação em Dimensionamento da Força de Trabalho Obrigatório para a equipe da Progep	20	Escola Nacional de Administração Pública (Enap) Informações em https://www.escolavirtual.gov.br/
Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados	15	
Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	10	
Proteção de Dados Pessoais no Setor Público	15	
Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos	25	
Ética e Serviço Público	20	
E-liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos	20	
Facilitação de reuniões, times e <i>workshops</i> no ambiente online	25	
Ferramentas de gestão no teletrabalho (PDP)	13	
Compras sustentáveis e a nova lei de licitações	20	
Contratações Públicas Sustentáveis	20	
Sustentabilidade na Administração Pública	28	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Ação de desenvolvimento	Carga horária (h)	Instituição - Plataforma
Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: desafios para a implementação	24	
Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação	8	
Elaboração de políticas, programas e projetos para o desenvolvimento humano e sustentável	10	
Elaboração de Planos de Entrega e de Trabalho do PGD	20	
Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas	25	
Fundamentos da transformação digital: mapeamento e automação de processos	25	
Gerenciamento de Continuidade de Negócios na Administração Pública	25	
Gerenciamento de Portfólio de Projetos de Transformação Digital	25	
Introdução à Gestão de Processos	25	
Plano Diretor de Logística Sustentável: metodologia de construção, implementação e monitoramento	40	
Provas no Processo Administrativo Disciplinar	20	
Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?	20	
Inclusão de gênero na ponta da língua	8	
Segurança da Informação para Todos	24	
Psicologia da felicidade e do bem estar	45	
Saúde mental relacionada ao trabalho	60	
Comunicação em tempos de emergência em saúde: estratégia para os territórios	60	Plataforma Moocqueca/Proex/Ufes
Olhares sobre o patrimônio alimentar no Brasil	60	https://mooc.ufes.br/
A voz do outro: Prática de fluência em Libras/Português	15	
Brincando de horta na educação infantil: aprender com a natureza	15	
Ética e Administração Pública	40	
Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as Entidades Fiscalizadoras Superiores	45	Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal
Lei de Acesso à Informação	12	https://saberes.senado.leg.br/
Mecanismo da Prevenção: Conhecendo a Gestão da Ética e da Integridade	12	Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - Escola de Governo do TCU https://contas.tcu.gov.br/